



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 11 / 12 / 77.

Lei nº 121

G. LIVRO N.º _____ FLS. _____

504- T. CIDADE

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinados a cobertura de despesas com implantação de Cadastro Imobiliário, através do Projeto / Ciata, como segue:

0400- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0420- Divisão da Receita	
0420.03080301.-Serviços de Lançamento e Fiscalização Tributária	
3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.1.1-Pessoal Civil	
3.1.3.2-Serviços de Terceiros	
1-Serviços Técnicos Especializados...	Cr\$ 70.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$ 70.000,00</u>

Art. 2º) - Como fonte de recurso será cancelada verba Orçamentária de igual valor, a saber:

0800-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0820-Divisão de Serviços Urbanos, Praças Parques e Jardins.	
0820.10603281.30-Obras de Urbanização de 1º- / gradouros por aplicação de recursos do Projeto FIDREN.	
4.1.1.0-Óbras Públicas	Cr\$ 70.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$ 70.000,00</u>

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de julho de 1.977.

B. Ferri
BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Moacyr Paulo Segal
Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL